



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1978/2022

DATA: 05 de outubro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 09, DA QUADRA Nº 02, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 091/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 09 (nove), da QUADRA nº 02 (dois), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.763,84 m² (um mil setecentos e sessenta e três metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 54.176, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa INCOBEC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.361.362/0001-69, instalada na Rua Libero Pasini, nº 633, esquina com Av. das Rosas, Loteamento Área Industrial II do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 091/2003, nos termos da Resolução nº 002/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 05 de outubro de 2022.-

KARLA GALENDE
PREFEITA